

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (84) 3345-0297 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 - Serv. Confecção de Grades

Pág. 1 de 16



II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

- 8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.
- 9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.
- 9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.
- 9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 (trinta) dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 - Serv. Confecção de Grades

Pág. 2 de 16



economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- 11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte Core-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I Credenciamento; II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 13) Para que o empenho possa ser emitido, O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.
- 14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Documento assinado digitalmente

ELIZANGELA SIQUEIRA SANTOS SENA
Data: 08/12/2023 16:46:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizângela Siqueira Santos Sena Setor de Aquisições do Core-RN



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

1. OBJETO

1.1. Prestação de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM METALON e fechadura com cadeado, visando manter a segurança e integridade dos equipamentos ali armazenados, bem como das pessoas que se utilizam desse local, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificado no Termo de Referência.

| GRUPO | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ITEM | QUANT. | MEDIDAS |
|-------|------------|---|----------------------|------|--------|--------------|
| | | Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Metalon, Altura: 1 M, Largura: 2 M, Aplicação: Proteção | | 1 | 01 | 93x93 |
| 1 | 1 481592 M | | Unidade | 2 | 01 | 91x93 |
| | | | | 3 | 01 | 93x1,43 |
| | | | | 4 | 01 | 48x57 |
| | | VALOR GLOBAL DO | O SERVIÇO | | | R\$ 1.836,36 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O valor obtido de R\$ 1.836,36 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) teve média de cálculo realizada na Pesquisa de Preços, local que se encontram as justificativas e parâmetros utilizados, constatada em seu relatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de serviço de confecção de grades para as janelas do setor jurídico e de coordenação, é objetivada no tocante a manter a segurança e integridade das pessoas que se utilizam desse ambiente interno, bem como dos equipamentos que ali estão armazenados, uma vez que tais janelas possuem direto acesso a sala das condensadoras, ambiente de possível entrada externa de indivíduos nutridos de caráter duvidoso.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 40/2023, Dispensa Eletrônica nº 26/2023 – Serv. Confecção de Grades

Pág. 4 de 16



- 3.1. Serviço de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM METALON, em 4 (quatro) unidades, sendo 3 (três) fixas e 1 (uma) com fechadura de cadeado, conforme imagens modelos no anexo I.
- 3.2. Dimensões: (comprimento x altura, em centímetros)
- 3.2.1. Janela 1: 93x93 em formato de portão, com fechadura para cadeado.
- 3.2.2. Janela 2: 93x91
- 3.2.3. Janela 3: 1,43x93
- 3.2.4. Janela 4: 57x48
- 3.3. Material: METALON
- 3.4. Design: Barras verticais quadradas, seguindo o modelo apresentado nas imagens, com espaçamentos de, no máximo, 10 centímetros.
- 3.5. Acabamento: preferencialmente, cor branca.
- 3.6. Fechadura: seguir o modelo na imagem 4, anexo I.
- 3.7. Instalação: Chumbada ou Soldada pelo lado de dentro de cada janela.
- 3.8. Garantia: 90 dias ou superior

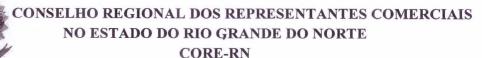
4. MODELO DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Após realizados os procedimentos de Dispensa Eletrônica e emissão de nota de empenho, a contratada deverá efetivar o fornecimento dos objetos e instalação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devido à alta prioridade do setor demandante, seguindo critérios determinados no referido termo, além das unidades de acordo com a listagem de itens e suas especificações.
- 4.2. A presente aquisição visa atender à demanda do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte Core-RN, com a finalidade de impor maior segurança e manter o funcionamento dos serviços sem interrupção de terceiros transgressores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade: com relação aos critérios de sustentabilidade vale salientar que não haverá impactos ambientais pois se trata de um equipamento/material com certificações ambientais, compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.
- 5.2. Subcontratação: não poderão ser admitidas subcontratações parcial ou total do objeto adquirido/contratado.
- 5.3. Descrições específicas: o detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse termo de referência encontram-se no item 3 deste TR.

6. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 6.1. O prazo da entrega e instalação será no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho.
- 6.2. As prorrogações para a entrega e instalação só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 6.3. Q prazo para a entrega e instalação não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 6.4. No momento da entrega e instalação, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se os objetos entregues atendem às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 6.5. Em caso de rejeição, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 6.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.9. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

7. RECEBIMENTO

- 7.1. A execução de serviço deverá ocorrer de forma ÚNICA.
- 7.2. O serviço deverá ser prestado na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.056-180.
- 7.3. Todos os serviços devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou telefone: (84) 3345-0297, sob pena da impossibilidade do recebimento.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

- 8.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do objeto entregue e da instalação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 8.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será vencedora a proposta com <u>menor preço por item</u> e <u>habilitada</u>, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I Credenciamento, II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 9.8. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

9.9. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10. Não será exigida.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/21.

11. PROPOSTA

- 11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice I modelo de proposta.
- 11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca dos produtos.

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 - Serv. Confecção de Grades

Pág. 8 de 16

- 12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I republicado; II fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 12.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

13. GARANTIA

- 13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de efetuação definitiva do serviço.
- 13.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.
- 13.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I dispensa de licitação em razão de valor; e II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
- 14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 - Serv. Confecção de Grades

Pág. 9 de 16



- 15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).
- 15.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 15.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 15.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 16.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 16.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- 16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.



- 16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a execução do serviço.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.022 Demais Serviços Profissionais **18. PAGAMENTO**
- 18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-RN, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.
- 18.4. O Core-RN reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 18.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- 18.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- 18.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.
- 18.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 18.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 – Serv. Confecção de Grades

Pág. 11 de 16

- 18.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 18.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 18.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.
- 18.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 18.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Şerão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. RESCISÃO

- 20.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 20.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 20.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 - Serv. Confecção de Grades

Pág. 13 de 16

22. CONTATOS

22.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br Tel.: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

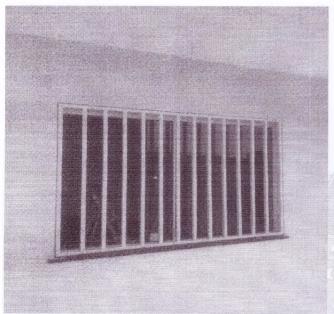
Natal, 08 de dezembro de 2023.

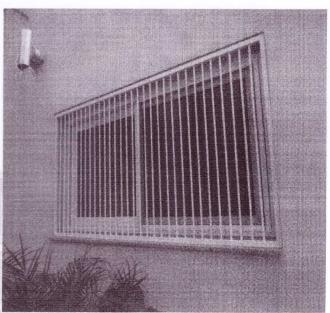
José Arnaud Marques Júnior Assistente Administrativo (REQUISITANTE)



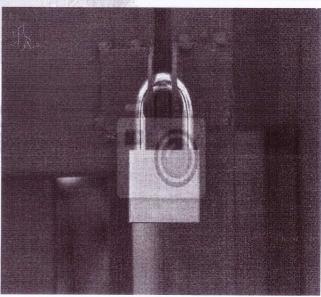
ANEXO I

IMAGENS MODELOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2023 DISPENSA ELETÔNICA Nº 26/2023











APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

| Razão Social: | CNPJ: | |
|------------------|---------------|-----|
| Endereço: | Número: | |
| Complemento: | Bairro: | |
| Cidade: | Estado: | |
| CEP: | Telefone: () | |
| Nome Proponente: | | |
| E-mail: | | , y |
| | | |

| GRUPO | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ITEM | QUANT. | MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO |
|--------|--------|---|----------------------|------|--------|--|-------------------|
| 1 4815 | | Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Metalon, Altura: 1 M, Largura: 2 M, Aplicação: Proteção | Unidade | 1 | 01 | 93x93 | R\$ |
| | 481592 | | | 2 | 01 | 91x93 | R\$ |
| | | | | 3 | 01 | 93x1,43 | R\$ |
| | | | | 4 | 01 | 48x57 | R\$ |
| | | VAL | OR TOTAL | | | A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | R\$ |

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVICO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

| Natal. | DE | DE 2023. |
|----------|----|----------|
| I valai. | | DE ZUZJ. |

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

Processo Administrativo nº 40/2023; Dispensa Eletrônica nº 26/2023 - Serv. Confecção de Grades

Pág. 16 de 16